



LEI Nº 1955/2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

CRIA CARGOS DE PROVIMENTO MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO, ATUALIZA REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tianguá-CE, Alex Anderson Nunes da Costa, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos, de provimento mediante concurso público, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REMUNERAÇÃO	QUALIFICAÇÃO
Coveiro	Plantão 12hx36h	04	R\$ 1.621,00	Nível Fundamental completo
Cozinheiro	40h	60	R\$ 1.621,00	Nível Fundamental completo
Porteiro	40h	30	R\$ 1.621,00	Nível Fundamental completo
Vigia	40h	05	R\$ 1.621,00	Nível Fundamental completo
Serviços Gerais	40h	10	R\$ 1.621,00	Nível Fundamental completo
Auxiliar de sala	40h	45	R\$ 1.621,00	Nível Médio completo
Motorista categoria D (pesado)	40h	10	R\$ 2.500,00	Nível Médio completo e CNH categoria D
Secretário Escolar	40h	05	R\$ 2.200,00	Nível Médio completo e curso específico
Operador de Máquinas Pesadas	40h	04	R\$ 2.500,00	Nível Fundamental completo, experiência comprovada e curso de formação de Operadores de Máquinas Pesadas
Motorista de Urgência e Emergência	40h	32	R\$ 2.500,00	Nível Médio completo, CNH categoria D e curso de formação de condutores de veículos de transporte de emergência

Art. 2º - O primeiro quadro do anexo I da Lei Municipal n. 1.540/2023, de 7 de fevereiro de 2023, passará a vigorar com a seguinte redação:

LOTAÇÃO	CARGO	QUANT.	SIMB	REMUNERAÇÃO
SEFIN	AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E PARA BENS E SERVIÇOS ESPECIAIS	01	DNS 1	01 SALÁRIO-MÍNIMO (OU SALÁRIO BASE) + R\$ 4.500,00
SEFIN	AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO PREGÃO	02	DNS 1	01 SALÁRIO-MÍNIMO (OU SALÁRIO BASE) + R\$ 4.500,00

LOTAÇÃO	CARGO	QUANT.	SIMB	REMUNERAÇÃO
SEFIN	MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - OBRAS E SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA	02	CDA 1	01 SALÁRIO-MÍNIMO (OU SALÁRIO BASE) + R\$ 3.500,00
SEFIN	MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO - BENS E SERVIÇOS COMUNS	02	CDA 1	01 SALÁRIO-MÍNIMO (OU SALÁRIO BASE) + R\$ 3.500,00

Art. 3º - O cargo a seguir discriminado passará a ter a seguinte composição salarial nas seguintes datas:

CARGO	REMUNERAÇÃO			
	A partir de 01/07/2026	A partir de 01/01/2027	A partir de 01/01/2028	A partir de 01/01/2029
Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária	R\$ 2.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.500,00

Art. 4º - A Lei Municipal n. 1.351, de 20 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A CED/LC será composta por no mínimo, um servidor efetivo, sendo um presidente, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil, e dois membros, com formação superior em curso de Direito, indicados pelo Procurador Geral do Município e designados e nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º O mandato dos membros, incluindo o do presidente, será de dois anos, admitida a recondução.

§ 2º

§ 3º

§ 4º

§ 5º (revogado)

Art. 3º Como retribuição pelos encargos especiais estabelecidos nesta Lei, a pessoa designada para participar como membro titular da Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos, perceberá remuneração nos seguintes termos:

Cargo na Comissão	Simbologia	QTD	Vencimento	Representação	Remuneração
Presidente da Comissão de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos	DTS – I	01	R\$ 1.900,00	R\$ 3.250,00	R\$ 5.150,00
Membro da Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos	DTS – II	02	R\$ 1.700,00	R\$ 2.350,00	R\$ 4.050,00



Art. 5º - As despesas na contratação e pagamento da remuneração e subsídio de tais servidores correrão pelas dotações orçamentárias das respectivas Secretarias as quais tais funcionários estão vinculados.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Tianguá, em 29 de junho de 2026.



Alex Anderson Nunes da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

- COVEIRO
- Executar a abertura e fechamento de covas, utilizando ferramentas e técnicas adequadas; Realizar preparação do local de sepultamento, assegurando limpeza, organização e conformidade com normas sanitárias; Auxiliar no posicionamento e acomodação dos caixões no ato do sepultamento; Realizar a identificação correta das sepulturas, mantendo registros atualizados; Realizar limpeza e conservação de áreas comuns, túmulos, jazigos e vias internas do cemitério; Auxiliar no controle de pragas, roçagem, remoção de entulhos e organização geral do espaço; Verificar o estado de conservação de estruturas e comunicar necessidades de reparo; Apoiar a organização documental referente aos sepultamentos e movimentações no cemitério; Prestar orientação às famílias sobre a localização de túmulos e procedimentos do sepultamento; Colaborar com equipes da Assistência Social no acolhimento às famílias em situação de vulnerabilidade durante o processo funerário; Manter postura respeitosa, empática e humanizada com pessoas em situação de luto; Dar suporte operacional em sepultamentos custeados pelo município, garantindo dignidade ao atendimento socioassistencial.”



Alex Anderson Nunes da Costa
PREFEITO MUNICIPAL